

## Manual e Critérios para Chancelas – SOBECC

### 1. Introdução

Este manual estabelece diretrizes para concessão da chancela, parcerias e apoio institucional pela SOBECC – Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Pós-Anestésica e Centro de Material e Esterilização. O objetivo é garantir qualidade, transparência e alinhamento com princípios científicos e éticos, conforme o estatuto da associação.

A SOBECC estabelece parcerias institucionais com empresas e instituições públicas ou privadas que compartilhem valores éticos, compromisso com educação, a ciência e a segurança do paciente. Essas parcerias tem como objetivo apoiar ações científicas, educacionais e institucionais, respeitando integralmente a autonomia técnica, científica e editorial da associação, bem como os princípios da transparência integridade e responsabilidade social.

### 2. Objetivos e Finalidades

Definir critérios, responsabilidades e procedimentos para análise e concessão da chancela nos seguintes níveis de apoio institucional:

Nível de apoio	Apoio envolvido
Simbólico	Uso da marca, divulgação em canais oficiais
Científico	Revisão de conteúdo de cursos e treinamentos, indicação de especialistas
Operacional	Apoio logístico, cessão de espaço, suporte técnico
Certificação	Emissão de certificados com chancela da associação



## 2.1 Produtos e benefícios do apoio institucional

- **Uso da marca e chancela:** autorização para utilizar o logotipo da SOBECC em materiais de divulgação.
- **Reconhecimento público:** alinhamento da iniciativa com os valores e objetivos da entidade.
- **Divulgação e comunicação:** inclusão em canais oficiais (site, newsletters, redes sociais).
- **Credibilidade científica e profissional:** validação de conteúdo técnico e indicação de boas práticas.
- **Participação em comissões ou palestras:** indicação de especialistas da SOBECC.
- **Certificação e chancela formal:** emissão de certificados com selo oficial.
- **Apoio logístico ou institucional:** disponibilização de espaços físicos ou virtuais, intermediação com órgãos reguladores.

O solicitante também poderá apoiar eventos já realizados pela SOBECC, como lives, reuniões científicas, podcasts (Sobeccast), jornadas, encontros e mentorias, conforme regras específicas e contratos firmados.

## 3. Definições

- **Chancela:** reconhecimento formal da qualidade de cursos, eventos ou projetos pela SOBECC.
- **Solicitante:** pessoa física ou jurídica que requer a chancela.
- **Parceria:** relação institucional, ética e transparente, estabelecida entre a SOBECC e organizações públicas ou privadas, com objetivos convergentes voltados ao desenvolvimento científico, educacional, técnico e social da enfermagem perioperatória, sem interferência na autonomia técnica, científica ou editorial da associação.





Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico,  
Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização

## 4. Critérios para Concessão

### 4.1 Cursos e treinamentos

**Objetivo - desenvolver projetos educacionais, capacitações e mentorias. Fomentar pesquisas, inovação e produção científica.**

**Cursos, mentorias, trilhas formativas, produção de materiais didáticos**

- Conteúdo baseado em evidências científicas.
- Carga horária mínima definida pela SOBEECC.
- Corpo docente qualificado.
- Metodologia clara (presencial, online ou híbrida).
- Referências bibliográficas atualizadas.
- Avaliação do aprendizado dos participantes.

Documentação deve ser apresentada até 90 dias antes da data de lançamento. A submissão não garante aprovação. Custos e contrapartidas (como descontos e vagas) serão definidos em regulamento específico.

### 4.2 Apoio Institucional

**Objetivo – apoiar ações institucionais, sociais ou de comunicação.**

**Com Universidades, hospitais, fundações, ou entidades científicas.**

- Projeto detalhado com benefícios à SOBEECC e riscos aos participantes.
- Definição clara dos produtos e iniciativas envolvidas.
- Vigência máxima de 12 meses.



Alameda Santos, 1893 • 9 andar • Jardim Paulista  
CEP 01419-100 • São Paulo - SP

☎ (11) 3341-4044 ✉ sobecc@sobecc.org.br 🌐 www.sobecc.org.br

### 4.3 Apoio a Eventos

**Objetivo - Apoio a eventos científicos – Congressos, simpósios, cursos e jornadas)**

**Apoio a eventos com ou sem participação financeira, estrutural, eventos e projetos, com contrapartidas claras e previamente definidas.**

- Programação científica validada.
- Carga horária definida.
- Indicação de palestrantes e moderadores.
- Datas apresentadas com antecedência mínima de 90 dias.

### 4.4 Apoio em Regulamentações e Recomendações

- Justificativa, objetivos, metodologia, resultados pretendidos e referências.
- Cronograma de trabalho.
- Participantes e instituições envolvidas.
- Custos de deslocamento e despesas arcados pelo parceiro.

## 5. Fluxo do Processo

1. Recebimento da solicitação e documentos.
2. Análise técnica pela SOBEECC (Comissão Científica ou Diretoria Executiva, conforme modalidade).
3. Parecer em até 90 dias (aprovação, ajustes ou reprovação).
4. Comunicação formal ao solicitante.
5. Assinatura do termo de uso da chancela.
6. Divulgação opcional nos canais oficiais.



## 6. Responsabilidades

- **Solicitante:** garantir veracidade das informações e cumprimento das normas.
- **SOBECC:** avaliar, conceder e monitorar a qualidade dos projetos chancelados.

## 7. Validade da Chancela

A chancela terá validade de até 12 meses ou até a conclusão do projeto/curso/evento, conforme a natureza da atividade.

## 8. Rescisão

O presente termo poderá ser rescindido:

- Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias.
- De pleno direito, caso o solicitante descumpra obrigações ou utilize indevidamente a chancela da SOBECC.
- Sem ônus para a SOBECC, em caso de fatos que comprometam sua imagem institucional.
- Em qualquer hipótese de rescisão, o solicitante deverá cessar imediatamente o uso da marca, logotipo e chancela da SOBECC, retirando-os de materiais físicos e digitais. O descumprimento poderá acarretar impedimento de novas solicitações por até 24 meses.

## 9. Foro

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo.

